



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.480/2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira na forma de patrocínio à Câmara de Dirigentes Lojistas de Mantenópolis/ES – CDL de Mantenópolis/ES.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira, sob a forma de patrocínio, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Mantenópolis/ES, no valor certo e determinado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) objetivando a realização do “Festival de Prêmios CDL 2014”.

Artigo 2º. A ajuda financeira de que trata o artigo supra têm por escopo cobrir parte das despesas de realização do “Festival de Prêmios” acima mencionado.

Artigo 3º. A dotação orçamentária utilizada para cobrir as despesas desta lei será da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mantenópolis/ES, Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2015.

MAURICIO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicação em: 12 de janeiro de 2015.

Registrado às Fls.:

Livro n.º: